

15/07/2021

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE

SEMA - MT  
Fls. 13  
Rub. 9  
GAQ/SEMA-MT

**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 056/CRFP/2021**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**  
 2.1. Nome do Projeto: Não se aplica.  
 2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se aplica.  
 2.3. Meta / Etapa: Não se aplica.  
 2.4. Componente / Ação: Não se aplica.  
 2.5. SICONV: Não  
 2.6. GEO-OBRA: Não

**3. Informações Orçamentárias:**  
 3.1. Programa: 393  
 3.2. Função: 4216  
 3.3. Unidade Orçamentária: 27101  
 3.4. Subfunção: 541  
 3.5. Ação: 4216  
 3.6. Subação: 542  
 3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1/2

**4. Unidade demandante:**  
 COORDENADORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS-CFRP - SEMA MT  
 Telefone: 3613-7291/7395

**5. Fiscal do Contrato:**  
 5.1. Fiscal Titular: Felipe Cursine da Fonseca  
 5.2. Fiscal Substituto: Marcos Roberto Ferramosca Cardoso

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2021</b>				
3/18/4216	195	9900	3.3.90.39.114	23.000,00
<b>Total</b>				<b>23.000,00</b>
<b>2022</b>				
393/18/4216	195	9900	3.3.90.39.114	456.250,00
<b>Total</b>				<b>456.250,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>479.250,00</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**  
 Credenciamento de clínicas veterinárias para prestação de serviços assistenciais de média e alta complexidade no atendimento de animais silvestres para consultas e tratamentos clínico-cirúrgicos: Atendimento clínico, procedimento cirúrgicos, internações, transporte, exames laboratoriais, manutenção *in loco* e demais exigências previstas na RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução destes serviços no âmbito estadual, tanto para o atendimento em Cuiabá e DUD's da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**  
 Não se aplica.

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**



15/07/2021

GPWEB SEMA

Item	Especificação	Un.	Qty.	Qty. Meses	Valor Unit.	Unit. Atual	Código SIAG	Total
1 -	CONSULTA VETERINÁRIA SIMPLES EM HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL REGISTRADO NO CRMV/MT.	serviço	100,00	1	R\$ 150,00		Cadastrar no SIAG	R\$ 15.000,00
2 -	CONSULTA VETERINÁRIA PLANTÃO. ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	serviço	20,00	1	R\$ 200,00		Cadastrar no SIAG	R\$ 4.000,00
3 -	CONSULTA VETERINÁRIA ORTOPÉDICA - ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL COM ESPECIALISTA EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	serviço	10,00	1	R\$ 180,00		Cadastrar no SIAG	R\$ 1.800,00
4 -	ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) POR AGENDAMENTO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	serviço	20,00	1	R\$ 270,00		Cadastrar no SIAG	R\$ 5.400,00
5 -	ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA DE PLANTÃO - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) POR AGENDAMENTO DEPOIS DO HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	serviço	10,00	1	R\$ 370,00		Cadastrar no SIAG	R\$ 3.700,00
6 -	RADIOGRAFIA DIGITAL VETERINÁRIA - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR AGENDAMENTO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	serviço	20,00	1	R\$ 270,00		Cadastrar no SIAG	R\$ 5.400,00
7 -	RADIOGRAFIA DIGITAL VETERINÁRIA EM PLANTÃO - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR AGENDAMENTO DEPOIS DO HORÁRIO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	serviço	10,00	1	R\$ 310,00		Cadastrar no SIAG	R\$ 3.100,00
8 -	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS	serviço	25,00	1	R\$ 395,00		Cadastrar no SIAG	R\$ 9.875,00

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/11



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/12/2021 às 11:28:54.  
Documento Nº: 236684-4095 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=236684-4095>



SEMACAP202101717A



15/07/2021

GPWEB SEMA

	NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.						
15 -	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ATÉ 20 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIMI A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITAIS, TIAS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	serviço	25,00	1	R\$ 250,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 6.250,00
16 -	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ACIMA 20 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIMI A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITAIS, TIAS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	serviço	25,00	1	R\$ 320,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 8.000,00
17 -	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO VETERINÁRIO EM TECIDO MOLE SEM ANESTESIA - A CIRURGIA DE TECIDO MOLES É O EMPREGO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO, REPRODUTOR, URINÁRIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO (LIGAMENTOS, TENDÕES E OSSÉO).	serviço	30,00	1	R\$ 1.500,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 45.000,00
18 -	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) ATÉ 10 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVA. TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVA - FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	serviço	100,00	1	R\$ 255,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 25.500,00
19 -	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) ATÉ 20 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVA. TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVA - FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	serviço	100,00	1	R\$ 300,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 30.000,00
20 -	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) ATÉ 30 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVA. TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVA - FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS	serviço	100,00	1	R\$ 355,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 35.500,00

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

4/11



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/12/2021 às 11:28:54.  
Documento Nº: 236684-4095 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=236684-4095>



SEMACAP202101717A

15/07/2021

GPWEB SEMA

SEMA - MT  
 Fls. 19  
 Rub. 0  
 TAG/SEMA-MT

	(IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).						
21 -	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) ATÉ 1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO. TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	serviço	100,00	1	R\$ 150,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 15.000,00
22 -	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) ATÉ 3 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO. TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	serviço	100,00	1	R\$ 175,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 17.500,00
23 -	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) ATÉ 5 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO. TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	serviço	100,00	1	R\$ 200,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 20.000,00
24 -	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (AVES) ATÉ 1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO. TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	serviço	100,00	1	R\$ 175,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 17.500,00
25 -	EUTANÁSIA VETERINÁRIA - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIA A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURAVEL OU UM PROGNOSTICO MUITO DESFAFORAVEL E IRREVERSIVEL	serviço	50,00	1	R\$ 500,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 25.000,00
26 -	CHECK UP COMPLETO VETERINÁRIO - EXAME LABORATORIAL DE SANGUE (HEMOGRAMA E BIOQUÍMICO) COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CÉLULAS SANGUÍNEAS DE UM PACIENTE.	serviço	250,00	1	R\$ 300,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 75.000,00
27 -	HEMOGRAMA DE PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO	serviço	150,00	1	R\$ 110,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 16.500,00



SEMACAP202101717A



15/07/2021

GPWEB SEMA

	(VETERINÁRIO) - EXAME LABORATORIAL DE SANGUE (HEMOGRAMA PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO (PARASITA DO SANGUE) COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CÉLULAS SANGÜÍNEAS DE UM PACIENTE.						
28 -	URINALISE + CREATININA + URÉIA (FUNÇÃO RENAL VETERINÁRIA) - EXAME LABORATORIAL (SANGUE E URINA) COM A FINALIDADE DE AVALIAR DISTÚRBIOS SISTÊMICOS, COMO DIABETES OU PROBLEMAS NO FÍGADO, TAMBÉM AJUDA NA AVALIAÇÃO DE DISTÚRBIOS DOS RINS E TRATO URINÁRIO.	serviço	150,00	1	R\$ 70,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 10.500,00
29 -	EXAME DE FEZES (VETERINÁRIO) - EXAME LABORATORIAL (PARASITOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE AVALIAR DISTÚRBIOS DO TRATO GASTROINTESTINAL.	serviço	100,00	1	R\$ 80,00	Cadastrar no SIAG	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 479.250,00</b>

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

Trata-se do credenciamento de clínicas veterinárias com a finalidade de descentralizar o pronto atendimento às demandas de animais silvestres que necessitem de serviços assistenciais de média e alta complexidade ao atendimento de animais silvestres para consultas e tratamentos clínico-cirúrgicos, com cirurgia e internações conforme a necessidade. Devido a dimensão do estado e a necessidade de apoio, principalmente às equipes das Unidades Desconcentradas, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no estado de Mato Grosso esse credenciamento garantirá uma prestação de serviços em um curto prazo de tempo, sendo possível atender com maior mobilidade e agilidade as atribuições previstas na Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011, em maior proporção territorial, representando e supervisionando as ações de interesse da SEMA em seus respectivos atos, projetos e programas; promovendo orientação técnica nas áreas de atuação ambiental nas mais variadas regiões do Estado, o que possibilitará uma efetiva ação estatal para o atendimento de ocorrências ambientais relacionadas ao resgate, manutenção e destinação da fauna silvestre. A utilização permanente destes serviços, possibilitará a redução das perdas de patrimônio genético e biodiversidade, com o aumento na preservação dos indivíduos por aumentar a chance de sobrevivência através de um atendimento mais eficaz às demandas que surgirem.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

Pois bem, ocorre que com o advento da Lei Complementar nº 140/2011, o Governo do Estado de Mato Grosso assumiu a competência da gestão de fauna silvestre *ex situ*, por meio da celebração do Acordo de Cooperação Técnica N.º 21/2013 com o IBAMA, que, além de uma série de ações voltadas para a fauna, passou a ser responsável pela recepção, triagem, manutenção e destinação de animais silvestres oriundos de ações de fiscalização, resgates ou entrega voluntária de particulares.

Dessa forma, todos os cuidados recaíram sob o ente federativo Estado de Mato Grosso, no tocante a gestão da fauna silvestre. É de conhecimento notório, que o Estado de Mato Grosso tem uma grande extensão territorial, consequentemente grande extensão de matas, florestas, habitats naturais que habitam a fauna silvestre, logo o volume de ocorrências com essas espécies é muito alto, desde entregas voluntárias, animais aprendidos/resgatados.

Dessa maneira, o quantidade se justifica pelo número de atendimentos realizados no ano de 2020.

Apenas no ano de 2020, foram requeridos 05 (cinco) adiantamentos com a finalidade de contratação de serviços veterinários, somando um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dos quais não foram suficientes.

Desta feita, ingressou-se com processos de indenização (processos nº93038/2021 e 11960/2021) para quitar o valor total dos serviços veterinários prestados no ano de 2020, o qual somaram o valor de R\$ 65.847,00 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais).

Cabe ressaltar que a Hospital veterinário da UFMT (HOVET-UFMT), ainda prestam serviços veterinários voluntários dos quais os custos não foram contabilizados, porém por se tratar de instituição pública tem seu limite de capacidade de atendimento.

Sallentamos ainda, que no ano de 2020 a Gerência de Fauna Silvestre junto com o Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental, efetuou entre resgates, apreensões e entregas voluntárias o total de 1.075 (um mil e setenta e cinco) ocorrências com animais silvestres.



15/07/2021

GPWEB SEMA

Portanto, resta claro quanto a necessidade do quantitativo elencado, sem contar que no ano de 2020 tivemos a tragédia do Pantanal que os animais lá resgatados e tratados não foi contabilizado nesta somatória pois ficaram sob responsabilidade do PAES. <sup>caso fosse</sup> contabilizado o número seria maior.

SEMA - MT  
Fls. 18  
Rub. 09  
GAQ/SEMA-MT

**10. Resultados Esperados:**

Prestação de serviços em um curto prazo de tempo, sendo possível atender com maior mobilidade e agilidade, em maior proporção territorial, representando e supervisionando as ações de interesse da SEMA em seus respectivos atos, projetos e programas; promovendo orientação técnica nas áreas de atuação ambiental nas mais variadas regiões do Estado, o que possibilitará uma efetiva ação estatal para o atendimento de ocorrências ambientais relacionadas ao resgate, manutenção e destinação da fauna silvestre. A utilização permanente destes serviços, possibilitará a redução das perdas de patrimônio genético e biodiversidade, com o aumento na preservação dos indivíduos por aumentar a chance de sobrevivência através de um atendimento mais eficaz às demandas que surgirem.

**11. Público Alvo:**

Servidores e usuários dos serviços ambientais das Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUDs), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), localizadas em Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Confresa, Guarantã do Norte, Juína, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra, bem como a população do Estado de Mato Grosso de uma forma geral e os parceiros da Secretaria de Estado do Meio Ambiente os quais lidam diretamente com o manejo e resgate da fauna silvestre.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

Não se aplica

**12.2. Necessita de vistoria?**

Não

**12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:**

Descrição conforme consta nos ART(s). 4º e 5º da RESOLUÇÃO CFMV Nº 1015, de 9 de novembro de 2012, acrescidos da prestação de serviços de cirurgia e internação em período integral, e suas alterações e atualizações, e daqueles constantes na Resolução CRMV-MT nº 23, de 20 de maio de 2013 e Resolução CRMV-MT nº 035 de 30 de janeiro de 2015 e suas alterações e atualizações.

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

**13.1. Tipo de Entrega:**

Tipo de Entrega	Observação
Sob demanda	

**13.2. Prazo de entrega:**

**13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:**

conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda.

**13.2.2. Da entrega dos produtos:**

Os serviços deverão ser iniciados em até 2 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

**13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço**

**13.3.1. Local da entrega:**

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

**13.3.2. Horário de entrega:**

Horário Comercial / Regime de Plantão.

**13.3.3. Endereço da entrega:**

Clínicas e Hospitais credenciados.

**13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93**

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 3 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 5 dias.

**13.5. Metodologia de Acompanhamento:**

A empresa contratada deverá indicar um preposto (representante) que será o responsável por prestar esclarecimentos sobre as especificações técnicas dos serviços prestados, bem como para tratar das questões pertinentes a fiscalização do contrato.

A SEMA, bem como as DUD's, deverão de forma sistemática analisar a capacidade de operação, as condições de prestação de serviços bem como o bem estar da fauna sob cuidados da contratada, a fim de verificar se a mesma manterá o nível técnico assistencial adequado para



15/07/2021

GPWEB SEMA

execução do objeto desta TR, além de fiscalizar, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades da contratada. Os serviços contratados serão regulamentados e regidas pelas disposições das legislações estadual e federal dos conselhos de medicina veterinária.

O contratado irá proceder ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

O credenciado/contratado deverá executar o serviço nas condições estipuladas neste regulamento e no contrato de prestação de serviços, respeitando as normas e legislações que envolvam referida prestação de serviços.

Os serviços serão executados nas dependências do credenciado ou em locais previamente acordados com a SEMA, sendo a escolha do profissional realizada pela pessoa/empresa que receberá os serviços.

O transporte do animal a clínica será feito exclusivamente pela SEMA e suas regionais, ou órgãos oficiais da Secretaria de Segurança Pública, tais como, Polícia Militar de Proteção Ambiental e Corpo de Bombeiros. E sempre deverá ser informado a Gerência de Fauna Silvestre sobre qualquer entrada e saída.

#### 14. Vigência do contrato:

12 meses.

#### 15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

#### 16. Obrigações Específicas do objeto:

##### 16.1. Da Contratante:

1. Receber o produto adjudicado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas no Edital e seu (s) anexo (s);
2. Emitir ORDEM DE SERVIÇO estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, exceto para os serviços de urgência e emergência, os quais poderão ser executados imediatamente.
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital;
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Nomear fiscal do contrato mediante portaria publicada no Diário Oficial, designado para fiscalização;
6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
7. Comunicar à CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no serviço prestado, para imediata substituição;
8. Exercer a fiscalização da prestação de serviços, por servidores designados;
9. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no serviço prestado;
10. Efetuar os pagamentos devidos, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento;
11. Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado;
12. Critérios para controle do serviço:
13. A gestão e fiscalização do serviço contratado serão exercidas através de servidor (es) especialmente designado(s) na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATADA (Lei 8.666/93).
14. Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pela CONTRATANTE cabe, no mínimo:
  - Acompanhar a execução, bem como o controle de execução do serviço;
  - Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.
  - Notificar a CONTRATADA sobre situações irregulares.
  - Fiscalizar a execução do objeto, condizentes com a legislação pertinente.
15. Os serviços recebidos poderão sofrer alteração conforme a necessidade apresentada pelo contratado, em face ao atendimento médico veterinário, e deverão ser realizadas alterações na distribuição da verba aplicada, sem prejuízos no valor final do contrato.
16. O objeto será recusado e devolvido nas seguintes hipóteses:
  - a) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade.
  - b) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o contrato.
  - c) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital.
- 17.-Encaminhar os animais, semidomiciliados e domiciliados ao serviço veterinário credenciado, por guardiões/tutores acompanhado de Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico e Implantação de Microchip( anexo 1) devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor da Gerência de Fauna Silvestre.
- 18.Zelar pela eficiência dos procedimentos sob sua responsabilidade.
- 19.Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.
20. Exigir a qualquer tempo substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do cadastrado com escopo de tutelar o interesse público.
21. Efetuar com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
22. A (SEMA) se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a credenciada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.
23. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria/CRENCIADA e de indícios de irregularidades técnicas, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
24. Dar ciência aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
25. Emitir parecer técnico conclusivo de análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
26. Aplica-se ainda a CONTRATADA, por ocasião do fornecimento de serviço as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

##### 16.2. Da Contratada:

1. Empresa deve ser devidamente registrada no conselho regional de medicina veterinária, dispor de no mínimo 1 (um) médico veterinário responsável técnico pelas ART desta, e estar em dias com suas obrigações e demais registros necessários ao seu adequado funcionamento,

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

8/11



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/12/2021 às 11:28:54.  
Documento Nº: 236684-4095 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=236684-4095>



SEM-CAP202101717A

15/07/2021

GPWEB SEMA

SEMA-MT  
Fls. 2  
SEMA-MT

- conforme ART. 4º e 5º da Resolução CFMV Nº 1015, de 9 de novembro de 2012, com cirurgia e internação em período integral, e suas alterações e atualizações, e daqueles constantes na Resolução CRMV-MT nº 23, de 20 de maio de 2013 e Resolução CRMV-MT nº 095 de 30 de janeiro de 2015 e suas alterações e atualizações.
2. Fornecer bens e serviços, no que concerne a materiais e bens de consumo e permanentes a serem despendidos para a perfeita execução da demanda em questão.
  3. Destinar resíduos sólidos gerados, bem como as carcaças de animais que porventura vierem a óbito durante o período que estiver sob os cuidados do prestador de serviços, seja em procedimento ou em tratamento, conforme preconizado na Resolução CONAMA nº 005 de 05 de agosto de 1993 e suas atualizações por meio da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.
  4. Possuir profissional habilitado e credenciado junto ao conselho de classe conforme constante na Resolução CRMV-MT nº 006, de 27 de outubro de 2007 e suas alterações e atualizações, possuidor de anotação de responsabilidade técnica nos termos da Resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013, atualizações e alterações conforme Resolução CFMV nº 1091, de 23 de setembro de 2015.
  5. Executar o serviço dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do edital e proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
  6. Zelar pela qualidade do serviço contratado;
  7. Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues ou dos serviços prestados;
  8. Manter em dia as obrigações concernentes à Fazenda Pública Federal e Estadual, seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato;
  9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
  10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
  11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
  13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
  14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
  15. Os serviços prestados poderão ser alterados conforme a necessidade apresentada na ocasião do atendimento médico veterinário, havendo alteração na distribuição da verba aplicada, sem alteração no valor final do contrato.
  16. Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese serão transferidos para a SEMA/Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.
  17. Responsabilizar-se pela guarda de todos os seus pertences, durante a prestação dos serviços, isentando o CONTRATANTE / SEMA de qualquer responsabilidade.
  18. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo;
  19. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
  20. Responder civil e criminalmente por quaisquer danos que possam advir de seus trabalhos profissionais;
  21. Executar os serviços com ética e dedicação, dentro da melhor técnica aplicável e em observância aos elementos constantes do presente instrumento;
  22. Fornecer todas as informações que o CONTRATANTE/SEMA julgue necessário conhecer ou analisar durante a execução dos serviços;
  23. Responder perante o CONTRATANTE/SEMA e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
  24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por sua culpa ou dolo;
  25. A CONTRATADA/credenciada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a CONTRATANTE e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
  26. O prazo do atendimento de cada paciente deve ser informado ao Gerente de Fauna Silvestre, para juntos decidir se é o caso de mudar o tratamento adequando a um tratamento menos oneroso e mais viável, sendo possível optar pela eutanásia do mesmo. A credenciada terá que disponibilizar contato telefônico, o atendimento será 24 horas de acordo com o art. 2º da Resolução CFMV nº 1015.
  28. A credenciada deve entregar mensalmente relatório dos atendimentos junto com os laudos médicos de cada atendimento.

## 17. Das Garantias:

### 17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Não se aplica.

### 17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

## 18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

18.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo estabelecido no Edital e neste contrato;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos;



15/07/2021

GPWEB SEMA

- 18.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 18.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 18.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do Contrato.
- 18.1.9.** Não executar total ou parcialmente o contrato;
- 18.1.10.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 18.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.2.2** Multa:
- 18.2.2.1.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 18.2.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado.
- 18.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 18.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, a **CONTRATADA** ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:
- 18.4.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 18.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 18.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 18.8.** Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Aquisição Governamentais/Cadastro de fornecedores.
- 18.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Conforme legislação vigente no CFMV e CRMV-MT.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

- Resolução CFMV nº 1015, de 9 de novembro de 2012;
- Resolução CRMV-MT n.º 06, de 27 de outubro de 2007;
- Resolução CRMV-MT n.º 09, de 19 de janeiro de 2009;
- Resolução CRMV-MT nº 021, de 14 de janeiro de 2013;
- Resolução CRMV-MT nº 23, de 20 de maio de 2013;
- Resolução CRMV-MT nº 032, de 15 de agosto de 2014;
- Resolução CRMV-MT nº 35, de 30 de janeiro de 2015;

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

10/11



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 13/12/2021 às 11:28:54.  
Documento Nº: 236684-4095 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=236684-4095>



SEMACAP202101717A

15/07/2021

GPWEB SEMA

- Resolução CRMV-MT nº 39, de 13 de março de 2015; e suas alterações;
- Demais legislação vigente no CFMV e CRMV-MT.

SEMA - MT  
Fls. 22  
Rub. 01  
01/SEMA-MT

**20. Considerações:**

**21. Protocolo:**

291421/2021  
05/07/2021

Cuiabá-MT, 15 de julho de 2021

Felipe Cursine da Fonseca  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
28/06/2021  
Aprovado

Fernando Rogério Domingos de Siqueira  
Responsável pela Especificação Técnica  
24/06/2021  
Aprova

Gabriela Priante R. T. Avila  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
25/06/2021  
Aprova

Maria Antonia Correa  
Coordenadoria de Orçamento  
30/06/2021  
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Ílza Ferreira da Paz  
Coordenadoria Financeira  
30/06/2021  
Registrado na programação financeira

Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
30/06/2021  
Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.

